

Ofício nº 598/2026

Guarujá, 21 de maio de 2026.

**Ao Sr. Rodrigo Fernandes**  
**Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

Assunto: Encaminhamento de manifestações e respostas administrativas –  
Verão no Clima / Praia do Tombo (LAI e fluxo institucional)

Prezados(as) Conselheiros(as) do COMDEMA,

A ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA – ÁGUA VIVA, por seu representante legal, vem, respeitosamente, encaminhar ao conhecimento deste Conselho o conjunto de manifestações e respostas administrativas obtidas no âmbito de pedidos de acesso à informação relacionados ao evento “Verão no Clima”, realizado na Praia do Tombo.

O presente encaminhamento tem por finalidade dar ciência ao colegiado acerca do tratamento institucional conferido às solicitações formuladas, especialmente no que se refere às informações técnicas sobre capacidade de suporte ambiental, gestão de visitantes e critérios de utilização da área onde o evento foi realizado.

Inicialmente, cumpre registrar que, no curso das solicitações, foi expressamente indicada pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 [www.guaruja.org.br/aguaviva](http://www.guaruja.org.br/aguaviva)

---

(SEMAM) a orientação de que o evento “Verão no Clima” seria realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), em parceria com o Município de Guarujá, razão pela qual eventuais pedidos de informações deveriam ser direcionados a um desses entes.

Na mesma linha, em resposta a questionamento formal acerca da instauração de procedimento administrativo, a SEMAM reiterou que a responsabilidade pela execução do evento seria da SEMIL, reafirmando a orientação de encaminhamento das demandas ao ente estadual.

Ocorre que, posteriormente, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), ao se manifestar no âmbito do processo administrativo, indica que o evento ocorre em regime de cooperação com o Município de Guarujá, atribuindo ao ente municipal competências relevantes relacionadas à definição de locais, autorizações e apoio operacional, bem como mencionando a disponibilidade de informações em processos administrativos próprios.

Dessa forma, verifica-se que:

- o Município inicialmente direciona a responsabilidade informacional à SEMIL;
- o próprio Município, em resposta posterior, reafirma que a execução seria de responsabilidade do Estado;
- a SEMIL, por sua vez, reconhece a execução conjunta e atribui ao Município parte das competências operacionais e informacionais;
- não obstante, não houve indicação completa, por qualquer dos entes, dos estudos técnicos de capacidade de suporte ambiental ou da metodologia utilizada para definição do público estimado do evento.

Ainda que se trate de atuação conjunta entre entes federativos, observa-se que a circulação das demandas entre órgãos não foi acompanhada da consolidação e entrega integral das informações técnicas solicitadas, especialmente aquelas de natureza ambiental e de suporte à decisão administrativa.

Ressalta-se que, em nenhum momento, os dados técnicos estruturantes — tais como estudos de capacidade de suporte, critérios de densidade de uso da Praia do Tombo, metodologia de aferição de público ou relatórios ambientais completos — foram disponibilizados de forma consolidada e verificável.

O cenário verificado revela, portanto, uma divergência institucional quanto à atribuição da responsabilidade informacional, com deslocamentos sucessivos entre os entes envolvidos, sem que haja, até o presente momento, a efetiva entrega integral do conteúdo técnico requerido.

Diante disso, encaminha-se o presente expediente para ciência deste Conselho, considerando que o tema já foi objeto de debate em plenário e consta de registros em ata, podendo ser considerado para fins de acompanhamento institucional e controle social das políticas ambientais municipais.

Reitera-se, por fim, o compromisso da Associação com a transparência pública, a integridade das informações ambientais e o fortalecimento das instâncias colegiadas de governança ambiental.

Atenciosamente,

**ENG. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES**

Presidente – Associação Guarujá Viva – Água Viva



**e-Sic - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão**



JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES  
PREFEITURA MUNICIPAL GUARUJA

**Pedido de acesso a informação: Pedido de informações sobre capacidade de suporte e gestão de visitantes na Praia do Tombo**

Usuário do pedido contato@guaruja.org.br  
 Nome do usuário do pedido JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES  
 Protocolo 2026351870112921  
 Data do pedido 10/02/2026 11:51

Usuário da resposta felipe.duarte@prefeitura.guaruja.sp.gov.br  
 Nome do usuário da resposta Felipe Duarte  
 Data da resposta 27/02/2026 10:55  
 Status Indeferido  
 Assunto Praias  
 Órgão/Unidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática

**Detalhe do pedido de acesso a informação**

À Prefeitura Municipal de Guarujá  
 (Setor responsável pela Lei de Acesso à Informação)

Assunto: Pedido de informações sobre capacidade de suporte e gestão de visitantes na Praia do Tombo

Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho requerer informações públicas relacionadas à realização do evento "Verão no Clima", anunciado para ocorrer na Praia do Tombo, bem como às condições de uso sustentável dessa faixa litorânea.

Considerando que a capacidade de suporte de uma praia corresponde ao número máximo de usuários que o ambiente pode comportar sem degradação ambiental, perda da qualidade recreativa ou comprometimento da balneabilidade, e que a gestão adequada do fluxo de visitantes antes constitui requisito essencial de sustentabilidade ambiental e de certificações como o selo Bandeira Azul, solicitam-se as seguintes informações:

1. Estudos técnicos existentes sobre a capacidade de suporte da Praia do Tombo, incluindo metodologia utilizada, área considerada, parâmetros de densidade de usuários por metro quadrado e data de elaboração.
2. Localização georreferenciada e dimensão total da área de praia considerada para fins de cálculo de capacidade de suporte.
3. Número máximo estimado de usuários simultâneos admitidos sem prejuízo ambiental ou social, conforme estudos ou parâmetros adotados pelo Município.
4. Existência de plano de gestão de visitantes destinado a prevenir superlotação durante eventos, temporadas de verão ou períodos de maior fluxo turístico, com indicação das medidas operacionais previstas.
5. Avaliações ambientais, relatórios de monitoramento, planos de manejo, protocolos de educação ambiental ou documentos correlatos vinculados ao evento "Verão no Clima" na Praia do Tombo.
6. Informações sobre infraestrutura disponível (sanitários, coleta de resíduos, acessibilidade, segurança, primeiros socorros e demais serviços) e sua compatibilidade com a capacidade de suporte estimada.
7. Indicação do órgão municipal responsável pelo monitoramento da capacidade de carga, fiscalização ambiental e gestão do uso público da Praia do Tombo durante o evento.

Requer-se que as informações sejam fornecidas em meio digital, com envio de cópia integral

**CONSULTA****Detalhe da resposta**

Prezado Sr,

A Coordenadora do Programa Bandeira Azul (Praia do Tombo) e Secretária Executiva do CONDEMA Shirley Costa Valentim da Silva, informou que: em resposta às solicitações apresentadas — também registradas em assembleia ordinária do COMDEMA pelo conselheiro em questão, informa que, devido à natureza altamente técnica do tema, é necessária a abertura de um processo administrativo para o devido acompanhamento. Ressalta, contudo, que o evento Verão no Clima é realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM) de Guarujá. Portanto, solicitações específicas sobre a execução deste evento devem ser direcionadas diretamente a um desses órgãos responsáveis.

Atenciosamente,  
 Leticia Latréquia Santos Klockner  
 Gestora de Ouvidoria - SEMAM

**Conforme previsto pela Lei Federal no. 12.527/2011, artigo 15, você tem 10 dias para interpor recurso da resposta recebida.**

**Arquivos Resposta**

Arquivo

Tipo

requer-se que as informações sejam fornecidas em meio digital, com envio de cópia integral dos estudos, relatórios e documentos existentes.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, aguarda-se resposta no prazo legal.

Guarujá, 10 de fevereiro de 2026.

#### Arquivos Pedido

#### Pedido de Recurso

##### Instância 1

Prezada Letícia, bom dia!

Solicita-se esclarecimento quanto à instauração do respectivo processo administrativo: caberá a essa Secretaria promover sua abertura de ofício, diante dos fatos noticiados, ou há necessidade de provocação formal por parte da sociedade civil para que o procedimento seja instaurado?

##### Recurso

Atenciosamente,

Morgana Oliveira  
Diretora Executiva - ÁGUAVIVA

##### Status

Indeferido

Prezado Sr,

##### Resposta

Em esclarecimento à vossa solicitação, informo que devido à natureza altamente técnica do tema, é necessária a abertura de um processo administrativo junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), que foi a responsável pelo evento "Verão no Clima".

Atenciosamente,  
Rodrigo Fernandes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática do Guarujá

Fechar

Data/Hora	Histórico	Orgão/Unidade	Status
	Assunto: Praias		
02/03/2026 10:48	Detalhe: Prezado Sr, Em esclarecimento à vossa solicitação, informo que devido à natureza altamente técnica do tema, é necessária a abertura de um processo administrativo junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), que foi a responsável pelo evento "Verão no Clima". Atenciosamente, Rodrigo Fernandes Secretário Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática do Guarujá	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Indeferido
	Arquivo:		
02/03/2026 10:48	Sr./Sra. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES, referente ao pedido de informação nº 2026351870112921 comunicamos que seu pedido foi indeferido. Para saber mais, entre na sua conta criada na página do e-SIC.  Atenciosamente, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Indeferido
	<a href="https://transparencia.quarujia.sp.gov.br/">https://transparencia.quarujia.sp.gov.br/</a>		

	Conforme previsto pela Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 15, você tem 10 dias para interpor recurso da resposta recebida.		
	Assunto: Praias		
27/02/2026 15:16	Detalhe: Arquivo:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Em andamento
	Assunto: Inclusão de Recurso 1a. Instância		
27/02/2026 12:05	Detalhe: Prezada Letícia, bom dia! Solicita-se esclarecimento quanto à instauração do respectivo processo administrativo: caberá a essa Secretaria promover sua abertura de escritório, diante dos fatos noticiados, ou há necessidade de provocação formal por parte da sociedade civil para que o procedimento seja instaurado? Atenciosamente, Morgana Oliveira Diretora Executiva - ÁGUAVIVA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Pendente
	Assunto: Praias		
27/02/2026 10:55	Detalhe: Prezado Sr, A Coordenadora do Programa Bandeira Azul (Praia do Tombo) e Secretária Executiva do CONDEMA Shirley Costa Valentim da Silva, informou que: em resposta às solicitações apresentadas — também registradas em assembleia ordinária do COMDEMA pelo conselheiro em questão, informa que, devido à natureza altamente técnica do tema, é necessária a abertura de um processo administrativo para o devido acompanhamento. Ressalta, contudo, que o evento Verão no Clima é realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM) de Guarujá. Portanto, solicitações específicas sobre a execução deste evento devem ser direcionadas diretamente a um desses órgãos responsáveis. Atenciosamente, Leticia Latréquia Santos Klockner Gestora de Ouvidoria - SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Indeferido
	Arquivo:		
	Sr./Sra. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES, referente ao pedido de informação nº 2026351870112921 comunicamos que seu pedido foi indeferido. Para saber mais, entre na sua conta criada na página do e-SIC.		
27/02/2026 10:55	Atenciosamente, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC <a href="https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/">https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/</a>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Indeferido
	Conforme previsto pela Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 15, você tem 10 dias para interpor recurso da resposta recebida.		
	Assunto: Praias		
23/02/2026 10:32	Detalhe: Arquivo:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Em andamento
	Assunto: Praias		
10/02/2026 13:21	Detalhe: Arquivo:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática	Em andamento
	Inclusão do pedido		
	Título: Pedido de informações sobre capacidade de suporte e gestão de visitantes na Praia do Tombo		
10/02/2026 11:51	Detalhe: À Prefeitura Municipal de Guarujá (Setor responsável pela Lei de Acesso à Informação) Assunto: Pedido de informações sobre capacidade de suporte e gestão de visitantes na Praia do Tombo Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho requerer informações públicas relacionadas à realização do evento "Verão no Clima", anunciado para ocorrer na Praia do Tombo, bem como às condições de uso sustentável dessa faixa litorânea. Considerando que a capacidade de suporte de uma praia corresponde ao número máximo de usuários que o ambiente pode comportar sem degradação ambiental, perda da qualidade recreativa ou comprometimento da balneabilidade, e que a gestão adequada do fluxo de visitantes constitui requisito essencial de sustentabilidade ambiental e de certificações como o selo Bandeira Azul, solicitem-se as seguintes informações: 1. Estudos técnicos existentes sobre a capacidade de suporte da Praia do Tombo, incluindo metodologia utilizada, área considerada, parâmetros de densidade de usuários por metro quadrado e data de elaboração. 2. Localização georreferenciada e dimensão total da área de praia considerada para fins de cálculo de capacidade de suporte. 3. Número máximo estimado de usuários simultâneos admitidos sem prejuízo ambiental ou social, conforme estudos ou parâmetros adotados pelo Município. 4. Existência de plano de gestão de visitantes destinado a prevenir superlotação durante eventos, temporadas de verão ou períodos de maior fluxo turístico, com indicação	(Todos)	Pendente

das medidas operacionais previstas. 5. Avaliações ambientais, relatórios de monitoramento, planos de manejo, protocolos de educação ambiental ou documentos correlatos vinculados ao evento "Verão no Clima" na Praia do Tombo. 6. Informações sobre infraestrutura disponível (sanitários, coleta de resíduos, acessibilidade, segurança, primeiros socorros e demais serviços) e sua compatibilidade com a capacidade de suporte estimada. 7. Indicação do órgão municipal responsável pelo monitoramento da capacidade de carga, fiscalização ambiental e gestão do uso público da Praia do Tombo durante o evento. Requer-se que as informações sejam fornecidas em meio digital, com envio de cópia integral dos estudos, relatórios e documentos existentes. Nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011, aguarda-se resposta no prazo legal. Guarujá, 10 de fevereiro de 2026.

Sr./Sra. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES, comunicamos que o seu pedido de informação nro 2026351870112921 cadastrado em nosso sistema e-SIC, já está sendo processado pela PREFEITURA MUNICIPAL GUARUJA.

10/02/2026  
11:51

Para sua comodidade, qualquer movimentação deste pedido poderá ser acompanhada por meio da sua conta criada na página do e-SIC(<https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/>)

(Todos)

Pendente

Atenciosamente,  
Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC

**Ao**

**Governo do Estado de São Paulo**

**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**

**Subsecretaria de Meio Ambiente**

**Ofício AV 596/2026**

*MANIFESTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO / SEMIL*

**Processo SEI nº 020.00005028/2026-14**

*Interessado: Associação Guarujá Viva – Água Viva*

*Assunto: Capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo – Evento “Verão no Clima”*

A ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA – ÁGUA VIVA, por seu representante legal, Eng. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES, vem apresentar MANIFESTAÇÃO em face das informações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as quais não atendem integralmente ao objeto do requerimento formulado, pelos fundamentos a seguir expostos.

#### **I – DO OBJETO ORIGINAL DO PEDIDO**

O requerimento formulado possui conteúdo técnico-ambiental específico, voltado à obtenção de informações estruturadas acerca da capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo, incluindo:

- (i) estudos técnicos existentes e metodologia aplicada;
- (ii) parâmetros de densidade e limite de usuários simultâneos;
- (iii) área georreferenciada considerada;

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 [www.guaruja.org.br/aguaviva](http://www.guaruja.org.br/aguaviva)

---

- (iv) plano de gestão de visitantes;
- (v) relatórios de monitoramento ambiental do evento;
- (vi) infraestrutura disponível e sua compatibilidade com a carga de uso;
- (vii) órgão responsável pela gestão e validação ambiental.

Trata-se de informação pública de natureza técnica, submetida ao regime integral da Lei nº 12.527/2011.

## **II – DA INSUFICIÊNCIA MATERIAL DA RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

A resposta apresentada limita-se à descrição geral do evento, à indicação de instrumentos de cooperação institucional e à remissão a processos administrativos internos (SEI), sem enfrentar o núcleo técnico do requerimento.

Não foram apresentados:

- estudos de capacidade de suporte ambiental;
- metodologia de cálculo de carga de visitantes;
- parâmetros técnicos de ocupação da Praia do Tombo;
- avaliação ambiental específica do evento;
- relatórios técnicos de monitoramento.

## **III – DO PONTO CRÍTICO: AUSÊNCIA DE METODOLOGIA DO “PÚBLICO ESTIMADO”**

A resposta administrativa afirma que o evento contou com “público estimado em aproximadamente 400 pessoas”.

Entretanto, não há qualquer indicação:

- da metodologia utilizada para aferição desse número;

- do critério técnico adotado (contagem direta, fluxo médio, registro de participação, estimativa visual ou outro método);
- da margem de erro considerada;
- da segregação entre participantes simultâneos e circulantes;
- da base documental de validação dessa estimativa.

Dessa forma, o dado apresentado não possui verificabilidade técnica mínima, configurando mera estimativa declarativa sem lastro metodológico explicitado, o que compromete sua utilidade para fins de avaliação da capacidade de suporte ambiental do território.

#### **IV – DO EXPRESSO DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA PELO MUNICÍPIO E DA CIRCULARIDADE INSTITUCIONAL**

O Município de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM), afirmou expressamente que as informações relacionadas ao evento “Verão no Clima” não seriam de sua responsabilidade, atribuindo sua execução à SEMIL e orientando que as solicitações fossem direcionadas ao ente estadual.

Em manifestação posterior, o Município reiterou que, em razão da natureza técnica da matéria, seria necessária a abertura de processo administrativo junto à SEMIL, por se tratar do órgão responsável pelo evento.

Por outro lado, a SEMIL afirma que o evento é realizado em parceria com o Município de Guarujá, o qual participa da definição de locais, autorizações e suporte operacional.

Adicionalmente, o próprio Município confirma a existência dessa parceria institucional, ao consignar que o evento é executado conjuntamente entre SEMIL e SEMAM.

Verifica-se, portanto, um cenário de atribuição recíproca de responsabilidades, no qual:

- (i) o Município nega responsabilidade informacional e remete ao Estado;
- (ii) o Estado reconhece execução em parceria com o Município;
- (iii) ambos participam da governança operacional do evento;
- (iv) nenhum dos entes apresenta de forma consolidada os dados técnicos ambientais solicitados.

Tal dinâmica caracteriza fragmentação indevida da informação pública, com violação material ao princípio da integridade informacional previsto na Lei nº 12.527/2011.

## **V – DA VIOLAÇÃO MATERIAL DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA**

A ausência de apresentação dos estudos técnicos de capacidade de suporte ambiental impede a verificação de aspectos essenciais da gestão ambiental do evento, tais como:

- adequação do uso da Praia do Tombo à sua capacidade ecológica;
- critérios técnicos de limitação de público;
- compatibilidade da infraestrutura com a carga de visitantes;
- existência de avaliação ambiental prévia.

Configura-se, assim, resposta incompleta quanto ao núcleo técnico da informação requerida.

## **VI – DA CONCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE INFORMACIONAL COMPARTILHADA**

Diante do conjunto das manifestações apresentadas, constata-se a existência de responsabilidade informacional compartilhada entre Estado e Município, uma vez que ambos participam da estrutura de planejamento, execução e suporte do evento “Verão no Clima”.

Contudo, tal compartilhamento não pode resultar em esvaziamento do dever de prestação integral da informação pública.

A responsabilidade informacional compartilhada impõe:

- (i) dever de coordenação entre os entes envolvidos;
- (ii) dever de consolidação dos dados técnicos existentes;
- (iii) vedação à negativa indireta por fragmentação institucional;
- (iv) obrigação de entrega completa do acervo técnico ambiental relacionado ao objeto do pedido.

No caso concreto, verifica-se que a informação não foi negada expressamente, mas tampouco foi entregue em sua integralidade por qualquer dos entes envolvidos, o que configura lacuna informacional incompatível com o regime jurídico da transparência pública.

## **VII – DOS REQUERIMENTOS COMPLEMENTARES**

Diante do exposto, requer-se:

1. A apresentação integral dos estudos técnicos de capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo;

2. A apresentação da metodologia utilizada para definição do “público estimado” de 400 pessoas, incluindo critérios de aferição, registros e base de cálculo;
3. A indicação dos parâmetros técnicos de densidade de ocupação da área;
4. A apresentação dos relatórios de monitoramento ambiental do evento;
5. A identificação do órgão responsável pela validação técnica ambiental prévia;
6. A consolidação, por qualquer dos entes envolvidos, de toda documentação técnica existente relacionada ao objeto do pedido.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 21 de maio de 2026.

José Manoel Ferreira Gonçalves

Representante da ÁGUA VIVA – Associação Guarujá Viva



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Subsecretaria de Meio Ambiente**

**Ofício SMA N° 142/2026**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES**

Presidente da Associação Guarujá Viva – ÁGUA VIVA  
Av. Santos Dumond, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá SP  
contato@guaruja.org.br

**Assunto:** Requerimento de abertura de processo administrativo – Capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo – Evento “Verão no Clima”.

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 020.00005028/2026-14.*

Senhor Presidente,

1. Em atenção à solicitação constante do Ofício AV 572/2026, esclareço que a edição do Projeto Verão no Clima 2025-2026 foi executada nos 16 municípios do litoral paulista. A iniciativa contou com o patrocínio da Sabesp — via Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Lei Rouanet —, sob planejamento do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Diretoria de Educação Ambiental da SEMIL, e com o apoio do município de Guarujá.
2. A instrumentalização da parceria com a municipalidade ocorre mediante o Processo SEI nº 020.00003680/2025-13 desta Secretaria, cujo acesso integral aos autos é público e pode ser realizado via consulta protocolar. Para conhecimento direto, acompanham este ofício as cópias do Convênio, do 1º Termo Aditivo e do Plano de Trabalho (0107363409), instrumentos que atribuem ao município de Guarujá a competência para providenciar as autorizações necessárias à realização dos eventos, definir os locais e datas adequados, bem como apoiar na execução de mutirões de limpeza e demais atividades da programação.
3. A definição do local ocorreu após readequação logística junto ao Município, em razão da sobreposição de agendas culturais no espaço originalmente previsto. A mudança contou com a realização de visita técnica pela executora do projeto, conforme demonstra o desenho técnico do *layout* de implantação do evento (0107363669). Informações complementares estão apresentadas na SEMIL Nota Técnica DEA nº 27/2026 (0107740520).
4. Com um público estimado em 400 pessoas, o Projeto promoveu ações coletivas, educativas, culturais e de lazer, com destaque para mutirões de limpeza, oficinas pedagógicas, exposições de parceiros institucionais e de organizações da sociedade civil, além de apresentações de artistas regionais e ativações dos patrocinadores. Cumpre destacar que o objetivo central da iniciativa consistiu em estabelecer o evento como um polo de diálogo e aprendizado socioambiental, integrando a

sociedade civil, residentes e turistas em torno das diretrizes de sustentabilidade, gestão de resíduos e mudança de hábitos cotidianos.

Atenciosamente,

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**  
Subsecretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 18/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0107976236** e o código CRC **40EA4E2F**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Diretoria de Educação Ambiental**

## NOTA TÉCNICA

**Nº do Processo:** 020.00005028/2026-14

**Interessado:** Associação Guarujá Viva - Água Viva

**Assunto:** Ofício AV 572/2026 - Capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo - Evento Verão no Clima.

### NOTA TÉCNICA DEA N. 027/2025

#### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. O presente processo tem por finalidade responder ao Ofício AV 572/2026 (0105316688), encaminhado pela Subsecretaria de Meio Ambiente e de autoria da Associação Guarujá Viva – Água Viva, solicitando abertura de processo administrativo para fornecimento de informações sobre a capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo, local em que foi realizado o evento *Verão no Clima*, na cidade de Guarujá – SP.

#### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Resolução SIMA nº 104/2021 - Institui o Projeto Verão no Clima (0048750663);
- 2.2. Resolução SEMIL 017/25 - Dispõe sobre o detalhamento da Estrutura Organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;
- 2.3. Artigo 23 da Constituição Federal de 1988;
- 2.4. Artigo 30 da Constituição Federal de 1988;
- 2.5. Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- 2.6. Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

#### 3. HISTÓRICO

3.1. Em 24 de abril de 2026, foi gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) um processo público com a submissão do Ofício AV 572/2026 (0105316688), datado de 05 de março de 2026 e assinado pela Associação Guarujá Viva – Água Viva, com a finalidade de obter informações e documentos relativos à capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo, no Município de Guarujá - SP, em razão da realização do evento *Verão no Clima*.

3.2. Na mesma data, foram também anexados ao processo uma cópia de troca de e-mails entre a referida Associação e a Chefia de Gabinete (0105321363) e uma cópia com o detalhamento do pedido de acesso à informação realizado pelo presidente da Associação na plataforma e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) (0105317352).

3.3. Em 27 de abril de 2026, o processo foi encaminhado pela Subsecretaria de Meio Ambiente à Diretoria de Educação Ambiental (DEA/SEMIL), solicitando manifestação diante do exposto (0105545597).

#### 4. ANÁLISE

##### I – DOS FATOS E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. A edição mais recente do evento *Verão no Clima* foi realizada entre dezembro de 2025 e março de 2026, por meio de termo de cooperação com o Instituto Esaon (0092073226), abrangendo os 16 municípios do litoral paulista, dentre os quais, Guarujá.

4.2. O Projeto *Verão no Clima* foi patrocinado pela Sabesp, por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e da Lei Rouanet, com planejamento realizado pelo Governo de São Paulo, por meio da Diretoria de Educação Ambiental da SEMIL, com apoio do município.

4.3. A atividade no município de Guarujá estava inicialmente prevista para 31/01/2026, na Praia da Enseada, Posto 7, validada pelo Comitê de Eventos do Município. Posteriormente, diante da sobreposição de uso do espaço público, devido à Festa de Iemanjá, a Arena *Verão no Clima* foi cancelada naquela data.

4.4. Após readequação logística com o Município, houve visita técnica na Praia do Tombo realizada por profissionais indicados pelo Instituto Esaon no dia 04/02/2026 e o evento foi realizado em 11/02/2026, quarta-feira.

4.5. A programação contemplou: a) **Mutirão de Limpeza e Educação Ambiental**, com mobilização de voluntários, moradores e frequentadores da praia; b) **Arena Cultural**, das 10h às 16h, com contação de histórias ambientais, oficinas educativas de reaproveitamento de materiais, tenda com jogos interativos, tabuleiro de chão, atividades de parceiros convidados; c) **Tenda de Governança Integrada**, reunindo parcerias institucionais do Projeto; d) **Ativação Sabesp**, relacionando saneamento básico e qualidade da água e de vida; e) **Atrações musicais e esportivas**, incluindo aulas de Fit Dance, Zumba e apresentações de artistas locais e/ou regionais.

4.6. Participaram como parceiras as seguintes organizações da sociedade civil: **Abiove**, com orientações de descarte correto, reaproveitamento e transformação de óleo de cozinha; **Cooperbem**, abordando reciclagem como fonte de renda; **S.O.S. Rio do Peixe**, com educação sobre manguezais e Educação Ambiental; **Criart**, com Inclusão social, Educação e Meio Ambiente e **Associação de Surf do Guarujá (ASG)**, com Esporte e Inclusão social.

4.7. Ressaltamos que a natureza desse Projeto teve como objetivo, em todos os municípios abordados, a instalação da Arena como espaço de aprendizado e convivência, aproximando ONGs, moradores e visitantes de temas como preservação ambiental, gestão de resíduos, sustentabilidade, por meio de atividades coletivas, educativas, culturais e de lazer. Dessa forma, estimulou a reflexão sobre hábitos cotidianos e seus impactos no meio ambiente.

##### II – DOS REQUERIMENTOS FORMULADOS

###### Quanto aos itens 1 e 2 – Processo Administrativo:

4.8. O Projeto *Verão no Clima*, especificamente no município de Guarujá, é objeto do Processo SEI nº 020.00003680/2025-13, em trâmite nesta Secretaria. O acesso integral aos autos é público e pode ser realizado via consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou mediante solicitação pelo e-SIC, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011.

###### Quanto ao item 3 – Documentos:

4.9. Embasam esta avaliação os seguintes documentos constantes do Processo SEI nº 020.00003680/2025-13 e novamente disponibilizados neste atual processo (020.00005028/2026-14): a) **1º Termo Aditivo ao Convênio com o município** (SEI nº 0107363409), sem repasse de recursos entre os partícipes; b) **Plano de Trabalho** (SEI nº 0107363669), parte integrante do aditivo, que estabelece as responsabilidades dos partícipes; c) **Programação Executada e Relação de Parceiros**, conforme descrita no item I desta análise.

**Quanto aos estudos técnicos de capacidade de suporte, metodologia de público e relatórios de monitoramento:**

4.10. Nos termos da Cláusula 3.2, alíneas “b” e “h”, do Plano de Trabalho, compete ao Município de Guarujá “providenciar as autorizações necessárias à realização dos eventos, definindo também os melhores locais e datas” e “apoiar na realização de mutirão de limpeza e outras atividades da programação, sugerindo inclusive os locais mais adequados”.

4.11. A realização de atividades no território pressupõe a observância das normas e condições estabelecidas pelos órgãos municipais competentes, que detêm as atribuições relacionadas à avaliação da adequação do uso do espaço e de sua capacidade de suporte.

4.12. O público estimado foi de aproximadamente 400 pessoas, contabilizadas pelo registro de participação das atividades monitoradas (mutirão, tendas educativas e ativações).

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Com os esclarecimentos prestados e a documentação referenciada, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

5.2. Reforça-se que o ordenamento do uso público da praia insere-se, em caráter primário, no âmbito das competências do Município de Guarujá, razão pela qual eventuais informações ou documentos sobre essa matéria devem ser solicitados ao ente municipal, sem prejuízo da atuação cooperativa entre os diferentes níveis de governo na proteção do meio ambiente.

5.3. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Meio Ambiente para as demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Rita Zanetti**

Diretora em exercício  
Diretoria de Educação Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Rita Zanetti, Coordenador**, em 15/05/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0107740520** e o código CRC **CBB36390**.

Ofício AV 572/2026

Guarujá, 05 de março de 2026.

À

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL**  
**Governo do Estado de São Paulo**

Assunto: Requerimento de abertura de processo administrativo – Capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo – Evento “Verão no Clima”

Prezados(as),

A **ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA – ÁGUA VIVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **42.510.375/0001-41**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1307, Sítio Paecará, Guarujá/SP, CEP 11460-003, endereço eletrônico contato@guaruja.org.br, neste ato representada por seu representante legal **José Manoel Ferreira Gonçalves**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), expor e requerer o que segue:

#### **I – DOS FATOS**

A entidade protocolou, junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, Pedido de Acesso à Informação sob nº **2026351870112921**, visando obter estudos técnicos, parâmetros de capacidade de suporte ambiental, plano de gestão de visitantes e documentos correlatos referentes à realização do evento “**Verão no Clima**”, ocorrido na Praia do Tombo.

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 [www.guaruja.org.br/aguaviva](http://www.guaruja.org.br/aguaviva)

---

Em resposta formal datada de 02 de março de 2026, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática informou que, em razão da natureza técnica da matéria e por ter sido o evento realizado por essa Secretaria de Estado, seria necessária a abertura de processo administrativo junto à SEMIL.

Contudo, a Praia do Tombo está situada em território municipal, sendo a gestão do uso público da orla, ordenamento territorial, fiscalização ambiental local e infraestrutura urbana atribuições que envolvem responsabilidade direta do Município.

## **II – DA COMPETÊNCIA COMUM E DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA**

Nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, é **competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**:

- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- preservar as florestas, a fauna e a flora.

A tutela ambiental, portanto, é estruturada sob o princípio da **responsabilidade solidária e cooperativa entre os entes federativos**, não sendo juridicamente possível a exclusão absoluta de responsabilidade de qualquer ente quando se trata de atividade potencialmente impactante em seu território.

Ademais, a realização de evento de grande porte em área costeira ambientalmente sensível — especialmente em praia certificada por programa internacional de qualidade ambiental — pressupõe:

- avaliação de capacidade de suporte (capacidade de carga ambiental);
- definição de público estimado;
- medidas de mitigação de impactos;
- monitoramento ambiental;
- articulação institucional formal entre Estado e Município.

### III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A instauração de processo administrativo** no âmbito dessa Secretaria para apuração da compatibilidade do evento “Verão no Clima” com a capacidade de suporte ambiental da Praia do Tombo;
2. Caso já exista processo administrativo instaurado, que seja informado o respectivo número, com concessão de acesso integral aos autos;
3. O fornecimento, em meio digital, dos seguintes documentos:
  - o estudos técnicos prévios sobre capacidade de suporte da Praia do Tombo;
  - o metodologia e parâmetros adotados para definição do público;
  - o relatórios de monitoramento ambiental e avaliações de impacto;
  - o planos de gestão de visitantes e medidas de mitigação implementadas;
  - o registros de articulação institucional com o Município de Guarujá;
  - o autorizações, pareceres técnicos ou notas técnicas relacionadas ao evento.

### IV – DA FINALIDADE

A presente solicitação visa assegurar:

- transparência administrativa;
- observância do princípio da prevenção ambiental;
- adequada governança interfederativa;
- proteção de área costeira de reconhecida relevância ambiental e turística.

A entidade requerente coloca-se à disposição para eventual reunião técnica ou esclarecimentos complementares.

Termos em que, pede deferimento.

**Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves**  
Presidente – **Associação Guarujá Viva – ÁGUA VIVA**  
CNPJ nº 41.965.389/0001-97

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 [www.guaruja.org.br/aguaviva](http://www.guaruja.org.br/aguaviva)

---